



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Publicado(a) no Jornal Ilha Grande,
edição de 15/01/05, pág. 06

João Fernando P. Grecillo
Secretário Exec. do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 39/2005

DECRETO Nº 49/2005.

Data: 12.01.05

Súmula: *Rescinde o CONTRATO DE COOPERAÇÃO com o Instituto de Integração e Desenvolvimento Pró-Cidadão – IBIDEC - aditado em 29 de Dezembro de 2004, nos Autos Licitatório de n.º 001/2001, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 84, Inciso I, letra "o" da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que os motivos que levaram a justificação para o aditamento do prazo pela administração anterior, não prosperam eis que eventuais obrigações trabalhistas pelos funcionários contratados pela OSCIP, são de sua inteira responsabilidade na forma do Termo de Parceria previsto na cláusula 3ª item I letra "c" combinado com o artigo 71, da Lei n. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que este Termo de Cooperação encontra-se sob intensa investigação do Ministério Público, uma vez que estão sendo questionados como "burla de concurso público", conduta vedada na administração pública;

CONSIDERANDO, a inexistência de lei municipal, que estivessem a autorizar os Termos de Parcerias pactuados;

CONSIDERANDO, a taxa de administração que reputa-se como elevada;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer termo de parceria que estivesse a justificar a validade do aditamento.

D E C R E T A

Art. 1º. A rescisão do Segundo Aditivo firmado entre o Município de Guaíra Pr e o Instituto Brasileiro de Integração e Desenvolvimento Pró-cidadão – IBIDEC na data de 29 de Dezembro de 2004, nos Autos Licitatório de n. 001/2001, na forma do artigo 77, Inciso XII, da Lei 8.666/1993, por razões de relevante interesse público;

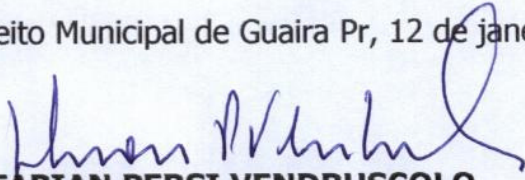


Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira Pr, 12 de janeiro de 2005.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal